



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 64, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 59/2023**, que conta com a seguinte ementa: **ALTERA A LEI Nº. 2.460/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº. 2.460/2023 que "Altera emenda parlamentar nº. 31 e a emenda de bancada nº. 44 constantes na lei municipal nº. 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a lei orçamentária anual para o exercício financeiro 2023, e dá outras providências."

Necessário o presente projeto de Lei, haja vista que se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como para dar cobertura ao crédito aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 04/08/2023 Hora: 09:04

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

P 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 59 de 1 de agosto de 2023.
Assunto: Altera a Lei nº 2.460/2023 e dá outras providências.

315 DE 04 DE JULHO DE 1988



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Demonstrada a relevância do Projeto de Lei nº. 59/2023, e sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade de reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, submetendo referido projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL DE TRAMITAÇÃO**, visando à posterior aprovação.

Rafael Machado
RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 59, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

**ALTERA A LEI Nº. 2.460/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei 2.460/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para suprir a despesa referente à emenda de bancada nº 44, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

007. ENSINO SUPERIOR

12.364.0007.20171. APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1001.00000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO R\$ 30.000,00

Art. 2º. Cria o art. 3º. da Lei 2.460/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:



10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

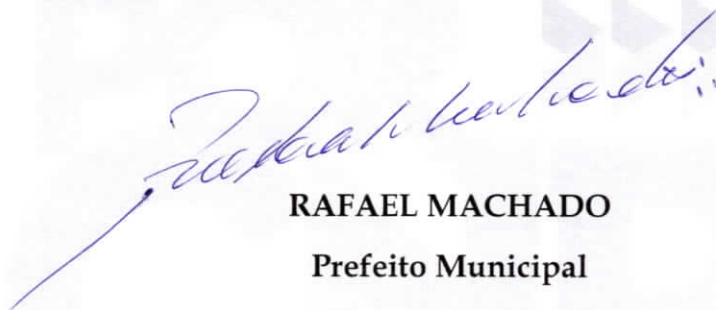
10.301.0009.20147 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1002.00000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO R\$ 30.000,00

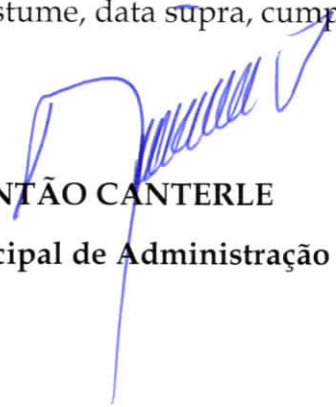
Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no dia 1º de agosto de 2023.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração